LEI Nº 3.433, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Conjunto Habitacional Jardim dos Bandeirantes e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada Antonio Padovan, a Rua Um do Jardim dos Bandeirantes.

ARTIGO 2º - Fica denominada Alfeu Blini, a Rua Dois do Jardim dos Bandeirantes.

ARTIGO 3º - Fica denominada Albino Beloto, a Rua Três do Jardim dos Bandeirantes.

ARTIGO 4º - Fica denominada Luiz Antonio Pachioni, a Rua Quatro do Jardim dos Bandeirantes.

ARTIGO 5º - Fica denominada Sebastião Jorge de Oliveira, a Rua Cinco do Jardim dos Bandeirantes.

ARTIGO 6º - Fica denominada Luiz Tebaldi, a Rua Seis do Jardim dos Bandeirantes.

ARTIGO 7º - Fica denominada Horácio José Simionato, a Rua Sete do Jardim dos Bandeirantes.

ARTIGO 8º - Fica denominada Armando Citelli, a Rua Oito do Jardim dos Bandeirantes.

ARTIGO 9º - Fica denominada Rubens Ferraz Pinto da Silva, a Rua Nove do Jardim dos Bandeirantes.

ARTIGO 10 - Fica denominada Antonio Orazil Bisterso, a Rua Dez do Jardim dos Bandeirantes.

ARTIGO 11 - Fica denominada José Pereira, a Rua Onze do Jardim dos Bandeirantes.

ARTIGO 12 - Fica denominada Noé Possari, a Rua Doze do Jardim dos Bandeirantes.

ARTIGO 13 - Fica denominada Yassuyuky Kassai, a Rua Treze do Jardim dos Bandeirantes.

ARTIGO 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de setembro de 2010.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito